



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.260 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de outubro de 2023 - 34 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	19
LEIS	1	CONVOCAÇÕES.....	20
DECRETOS	2	OUTROS	21
PORTARIAS.....	3		
LICITAÇÕES	3		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.880/ 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17 § 4.º e 5.º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 à **ZILCA MOURA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG nº 1301843 – SSP/MS, devidamente inscrita no CPF sob nº 013.941.011-20, o Lote de terreno urbano determinado sob nº 11, da Quadra 487-A, da Planta Cadastral da Cidade, localizado na Rua Ignácio Gomes, nº 11, Vila São Pedro, Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS, devidamente registrado sob Matrícula 9.761 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS com as seguintes características:

DESCRIÇÃO:

Um lote de terreno urbano, situado no Bairro denominado Santa Terezinha, na cidade de Aquidauana/MS, determinado sob nº 30 da quadra 487-A. Tendo as seguintes medidas e confrontações: Lote 11 - com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), de configuração geométrica retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Ignácio Gomes; por 10,00m (dez metros) da frente aos fundos em ambos os lados. O referido lote encontra-se no lado direito(par) da Rua Ignácio Gomes à 12,50m da Rua Mario Guerreiro.

LIMITES:

Ao Norte – Frente com a Rua Ignácio Gomes;

Ao Sul – Fundo com lote nº 14;

Ao Leste – Lado direito com o lote nº 12;

Ao Oeste – Lado esquerdo com o lote nº 10.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 144/2023

Altera Dispositivos do Decreto Municipal nº 123, de 06/07/2021, que Dispõe sobre Nomeação dos Membros para Compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 123, de 06/07/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I - Representante do Núcleo de Trânsito:

a) Cristiane da Silva - Titular

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 123/2021 de 06 de julho de 2021.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 151/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 06/07/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º e Parágrafo Primeiro do Decreto Municipal, nº 124, de 06/07/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Art. 2º - O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Produção e será composto pelos seguintes servidores:

- Roberto Valadares dos Santos - matrícula 6856.

- Igor Anunciação Francisco – matrícula 50.055.

Parágrafo Primeiro. O NMRF nomeado no caput do artigo 2º será coordenado pelo servidor Roberto Valadares dos Santos - matrícula 6856.

Parágrafo Segundo

Parágrafo Terceiro

Parágrafo Quarto

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 124/2021 de 06 de julho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de outubro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.672/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.618, de 28/09/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ceder, o servidor **RENAN CANDIDO DUARTE**, matrícula 14.192, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para a Junta de Serviço Militar de Aquidauana/MS, com ônus para a origem, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de outubro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº223/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/10/2023

Horário: 08:00

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.922.214/0001-92, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Bairro Alto, nº1937, Aquidauana-MS, CEP: 79200-000, E-mail: roneyr@terra.com.br, Telefone: (67) 3241-1414, neste ato representada por **Lenice Gomes Alves Ribeiro, JK FORROS DE PVC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.850.215/0001-30, sediada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1309, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP: 79.010-500, e-mail: marylicitacoes@outlook.com, telefone: 67 99820-3606; neste ato representada por **Aparecida de Moraes Peralta**, com CPF: 238.714.239; **ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES** inscrita no CNPJ sob n: 35.485.322/0001-52, estabelecida Rua Alcebiades dos Santos Vieira, nº220 – Bairro Alto – CEP 7920000- Aquidauana-MS, e-mail: s.vilamaior@uol.com.br, telefone: 67 99635-4566, neste ato representada por **Ana Carolina do Amaral Gomes**, portadora do CPF: 051.522.981-47; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 223/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 34/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços em instalação de divisórias, persianas, reposição de vidro fantasia, instalação de porta de divisória e de vidro temperado e instalação de forro PVC e demais itens neste segmento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificações que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.





2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, sendo que o início da prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez dias úteis), após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;



- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário





Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 325.319,00 (trezentos e vinte cinco mil, trezentos e dezenove reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2023.

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Prefeito Municipal





Lenice Gomes Alves Ribeiro
Detentora da Ata

Jk Forros De Pvc Ltda
Detentora da Ata

Ana Caroline Do Amaral Gomes
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestor da Ata

Testemunhas:

Denilson Carlos da Silva
CPF:695.693.551-15

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-41

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 53/2023

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 53/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Denilson Carlos da Silva CPF nº 695.693.551-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 30 de outubro de 2023

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Denilson Carlos da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Adriana Lanza da Silva Barbier
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2023
	Processo Adm.: 223/2023 Data do Processo: 12/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 223/2023
b) **Nr. Licitação:** 34/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *Possível Prestação de serviços de confecção e instalação de divisórias com perfil, persianas, recuperação de cadeiras estofadas, instalação de vidros e instalação de portas, instalação de forros.*

Participante: ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Confecção e instalação de porta de abrir de vidro temperado - Confecção e instalação de porta de abrir de vidro temperado de 10 mm, translúcido, com mola, puxadores internos e externos, medidas 0,90 x 2,10 m, com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para a instalação. (Execução do serviço dentro do Município de Aquidauana).	23,000	UN	1.250,00	28.750,00
4	Confecção e instalação de Janela de Correr de - Confecção e instalação de Janela de Correr de vidro temperado 08mm, translúcido, tipo bate e fecha em alumínio, medidas 1,50 x 1,00m, com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para Execução dos Serviços, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para instalação. (Execução do Serviço dentro do Município de Aquidauana)	9,000	UN	495,00	4.455,00
11	Serviço de instalação e reposição de vidro comum, tipo liso com 4mm de espessura, incluindo, raspagens, limpeza, massa, vidro, acessórios, ferramentas e outros materiais necessários para instalação - entregue no Município de Aquidauana. - Serviço de instalação e reposição de vidro comum, tipo liso com 4mm de espessura, incluindo, raspagens, limpeza, massa, vidro, acessórios, ferramentas e outros materiais necessários para instalação - entregue no Município de Aquidauana.	220,000	M²	220,00	48.400,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO LISO DE 3MM DE ESOPESURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA). - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO LISO DE 3 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA).	30,000	M²	204,00	6.120,00

Total do Participante: 87.725,00

Participante: JK FORROS DE PVC LTDA





Página: 2 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Instalação de forro de GESSO, - Instalação de forro de GESSO,202,000 serviço a ser executado conf. NBR 14715 - chapas de Gesso Acartonado - Requisitos, com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para a instalação. (Execução do serviço dentro do Município de Aquidauana)	202,000	M²	80,00	16.160,00

Total do Participante: 16.160,00

Participante: LENICE GOMES ALVES RIBEIRO

1	Serviço de instalação de Divisória Naval com Perfil, incluín - Serviço de instalação de Divisória Naval com Perfil, incluindo fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço.	480,000	M²	130,00	62.400,00
3	Confecção e instalaçã de porta de correr de vidro temperado - 10,000 Confecção e instalação de porta de correr de vidro temperado de 10mm, translúcido, puxadores internos e externos, medidas 2,00 x 2,50 m, com fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço, incluindo parafusos, buchas, ferramentas, todos os materiais necessários para a instalação. (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA)	10,000	UN	2.200,00	22.000,00
6	Instalação de forro PVC de 1ª linha com 10mm de espessura - 505,000 Instalação de forro PVC de 1ª linha com 10mm de espessura e 20cm de largura, cor branco neve(com acabamento lateral de rodapê), incluindo os materiais, ferramentas e acessórios necessários para execução do serviço.	505,000	M²	50,00	25.250,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL -- - 65,000 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL, MEDINDO 0,80 X 2,10 M COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.	65,000	UN	370,00	24.050,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - - 26,000 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL - MEDINDO 0,90 X 2,10 M COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.	26,000	UN	620,00	16.120,00
9	Serviço de Instalação Porta de Divisória com perfil e - Serviço de Instalação Porta de Divisória Naval com perfil e fechadura medindo, 0,80x2,10m incluindo Fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço - (Entregue no Município de Aquidauana)	22,000	UN	370,00	8.140,00
10	Serviço de instalação de portas sanfonadas medindo 0,60 x 2,10 em PVC rígido, acessórios necessários para execução do serviço - entregue e instalado no Município de Aquidauana/MS. - Serviço de instalação de portas sanfonadas medindo 0,60 x 2,10 em PVC rígido, acessórios necessários para execução do serviço - entregue e instalado no Município de Aquidauana/MS.	7,000	UN	270,00	1.890,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA)	980,000	M²	30,00	29.400,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM TROCA DE ESTOFADO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM TROCA DE ESTOFADO espuma D23, espessura mínima de 5mm, tamanho aproximado do assento 58cm x 60cm e encosto medindo 25cm x 50cm, com colocação de espuma, Corino cor Preta, pinturas das ferragens, incluindo materiais, ferramentas e acessórios necessários para execução do serviço. (Incluindo transporte de ida e volta até o local de execução do serviço).	48,000	UN	183,00	8.784,00
14	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA, - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA, de divisória incluindo fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios para execução do serviço. (Entregue no Município de Aquidauana).	105,000	UN	190,00	19.950,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO	15,000	M²	230,00	3.450,00





LISO DE 4 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA). - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO LISO DE 4 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA).

Total do Participante: **221.434,00**

Total Geral: **325.319,00**

Aquidauana, 26/10/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 4



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 223/2023
Licitação: 34/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Possível Prestação de serviços de confecção e instalação de divisórias com perfil, persianas, recuperação de cadeiras estofadas, instalação de vidros e instalação de portas, instalação de forros.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Serviço de instalação de Divisória Naval com Perfil, incluindo								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	EUCATEX	480,000	M²		130,0000	62.400,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		480,000	M²		134,0000	64.320,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		480,000	M²		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 2 - Confecção e instalação de porta de abrir de vidro temperado								
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		23,000	UN		1.250,0000	28.750,00	Venceu	1
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	DOURAGLASS	23,000	UN		1.300,0000	29.900,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		23,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 3 - Confecção e instalação de porta de correr de vidro temperado								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	DOURAGLASS	10,000	UN		2.200,0000	22.000,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		10,000	UN		2.250,0000	22.500,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		10,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 4 - Confecção e instalação de Janela de Correr de								
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		9,000	UN		495,0000	4.455,00	Venceu	1
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	DOURAGLASS	9,000	UN		500,0000	4.500,00	Perdeu	2





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

JK FORROS DE PVC LTDA		9,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 5 - Instalação de forro de GESSO.								
JK FORROS DE PVC LTDA	PLACO	202,000	M²		80,0000	16.160,00	Venceu	1
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	TAINHA	202,000	M²		81,0000	16.362,00	Perdeu	2
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		202,000	M²		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 6 - Instalação de forro PVC de 1ª linha com 10mm de espessura								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	DITALIA	505,000	M²		50,0000	25.250,00	Venceu	1
JK FORROS DE PVC LTDA	DITALIA	505,000	M²		53,0000	26.765,00	Perdeu	2
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		505,000	M²		57,0000	28.785,00	Perdeu	3
Item: 7 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL --								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	EUCATEX	65,000	UN		370,0000	24.050,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		65,000	UN		375,0000	24.375,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		65,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 8 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL -								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	EUCATEX	26,000	UN		620,0000	16.120,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		26,000	UN		630,0000	16.380,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		26,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 9 - Serviço de Instalação Porta de Divisória com perfil e								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	EUCATEX	22,000	UN		370,0000	8.140,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		22,000	UN		405,0000	8.910,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		22,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 10 - Serviço de instalação de portas sanfonadas medindo 0,60 x 2,10 em PVC rígido, acessórios necessários para execução do serviço - entregue e instalado no Município de Aquidauana/MS.								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	BCF	7,000	UN		270,0000	1.890,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		7,000	UN		278,0000	1.946,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		7,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 11 - Serviço de instalação e reposição de vidro comum, tipo liso com 4mm de espessura, incluindo, raspagens, limpeza, massa, vidro, acessórios, ferramentas e outros materiais necessários para instalação - entregue no Município de Aquidauana.								
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		220,000	M²		220,0000	48.400,00	Venceu	1

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	DOURAGLASS	220,000	M²		225,0000	49.500,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		220,000	M²		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 12 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	TAINHA	980,000	M²		30,0000	29.400,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		980,000	M²		34,0000	33.320,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		980,000	M²		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 13 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM TROCA DE ESTOFADO								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	TAINHA	48,000	UN		183,0000	8.784,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		48,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
JK FORROS DE PVC LTDA		48,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 14 - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA.								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	VOUGA	105,000	UN		190,0000	19.950,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		105,000	UN		199,0000	20.895,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		105,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 15 - Confecção e Instalação de Persianas com Lâminas em Nuance.								
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		410,000	UN		161,0000	66.010,00	Desclassificado	0
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	NOBRE	410,000	UN		177,0300	72.582,30	Desclassificado	0
JK FORROS DE PVC LTDA		410,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 16 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO LISO DE 3MM DE ESPESSURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA).								
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		30,000	M²		204,0000	6.120,00	Venceu	1
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	NOBRE	30,000	M²		205,0000	6.150,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		30,000	M²		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 17 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO LISO DE 4 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA).								
LENICE GOMES ALVES RIBEIRO	CEBRACE	15,000	M²		230,0000	3.450,00	Venceu	1
ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES		15,000	M²		232,0000	3.480,00	Perdeu	2
JK FORROS DE PVC LTDA		15,000	M²		0,0000	0,00	Não cotou	0





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Aquidauana, em / /

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/10/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.32134, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.360.946/0001-44, estabelecido na Rodovia BR 262 KM 375 -S/N – Estrada Colônia Velha – Zona Rural, na cidade de Terenos, Mato Grosso do Sul, CEP: 79190-000, telefone: (67) 3246-7510, E-mail: mineracaocampogrande@uol.com.br, neste ato representado por **Paulo Roberto Alvares Ferreira**, com o CPF nº 974.563.818-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **233/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **37/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.



3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil em horário de expediente das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, no laboratório municipal Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro, Rua Estevão Alves Correa, S/N, Aquidauana-MS, sem qualquer Ônus ao município, no local indicado conforme solicitação (A.F.) emitida pela Secretaria Municipal de Administração, dentro do Município de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.



5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar **número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os





fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 279.452,00(duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais.). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: SEPLAN.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana, 30 de outubro de 2023

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA
DETENTOR DA ATA

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata

Testemunhas:





Ney Martins Alviço
CPF: 078.096.111-00

Mário Ravaglia de Oliveira
CPF:127.663.301-78

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 52/2023

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 52/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Ney Martins Alviço CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 30 de outubro de 2023

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ney Martins Alviço
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2023
	Processo Adm.: 233/2023 Data do Processo: 20/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 233/2023
b) Nr. Licitação: 37/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 24/10/2023
e) Objeto da Licitação: POSSIVÉL AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA

Participante: MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 0 - Pedra Brita 0, com diâmetro máximo de 100,000 12,7mm - peneira 1/2"	M³		193,00	19.300,00
2	PEDRISCO - Pedrisco com diâmetro máximo de 9,5mm - peneira 700,000 3/8"	M³		208,00	145.600,00
3	PÓ DE PEDRA - Pó de pedra com diâmetro máximo de 4,80mm - 516,000 peneira 3/8"	M³		222,00	114.552,00
Total do Participante:					279.452,00
Total Geral:					279.452,00

Aquidauana, 24/10/2023

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

Processo/Ano: 233/2023
Licitação: 37/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA

LOTE - null

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEDRA BRITA Nº 0 - Pedra Brita 0, com diâmetro máximo de 12,7mm - peneira 1/2"	M³	100,000	193,0000	19.300,00
PEDRISCO - Pedrisco com diâmetro máximo de 9,5mm - peneira 3/8"	M³	700,000	208,0000	145.600,00
PÓ DE PEDRA - Pó de pedra com diâmetro máximo de 4,80mm - peneira 3/8"	M³	516,000	222,0000	114.552,00
Valor total para o lote:				279.452,00

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEDRA BRITA Nº 0 - Pedra Brita 0, com diâmetro máximo de 12,7mm - peneira 1/2"	M³	100,000	193,0000	19.300,00
PEDRISCO - Pedrisco com diâmetro máximo de 9,5mm - peneira 3/8"	M³	700,000	208,0000	145.600,00
PÓ DE PEDRA - Pó de pedra com diâmetro máximo de 4,80mm - peneira 3/8"	M³	516,000	222,0000	114.552,00
Valor total para o lote:				279.452,00

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEDRA BRITA Nº 0 - Pedra Brita 0, com diâmetro máximo de 12,7mm - peneira 1/2"	M³	100,000	193,0000	19.300,00
PEDRISCO - Pedrisco com diâmetro máximo de 9,5mm - peneira 3/8"	M³	700,000	208,0000	145.600,00
PÓ DE PEDRA - Pó de pedra com diâmetro máximo de 4,80mm - peneira 3/8"	M³	516,000	222,0000	114.552,00

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

Processo/Ano: 233/2023
Licitação: 37/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA

Valor total para o lote: 279.452,00

Aquidauana, em / /

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA
PREGOEIRO

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.174/2023

CELEBRADO EM: 05.10.2023

DATA DO DISTRATO: 05.10.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): ANGELITA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, JOSILENE RODRIGUES ROSA E ANGELITA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 758/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

DATA DO DISTRATO: 02.10.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DISTRATADO (A): GABRIEL FERNANDES CASTILHO.





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E GABRIEL FERNANDES CASTILHO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2023

CELEBRADO EM: 06.10.2023

DATA DO DISTRATO: 06.10.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): EBER PAIVA DA SILVA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E EBER PAIVA DA SILVA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 711/2023

CELEBRADO EM: 10.10.2023

DATA DO DISTRATO: 10.10.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): EDVALDO BENITES JARA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E EDVALDO BENITES JARA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.010/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

DATA DO DISTRATO: 02.10.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): GABRIEL PADILHA DOS SANTOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E GABRIEL PADILHA DOS SANTOS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do Conselho Municipal de Política Cultural CONVOCA a todos os conselheiros e conselheiras, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participarem da reunião ordinária que será PRESENCIAL, visando a discussões e deliberações da pauta a seguir:

- Conhecimento das sugestões de propostas que foram aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 29/10/2023;
- Início dos trabalhos para o Plano Municipal de Cultura;
- Ordem do dia: sugestões de pauta para a próxima reunião (28/11/2023).

A referida Reunião acontecerá no dia: **31 de outubro, às 14h:30min, no auditório da SEMED – Secretaria de Educação, sito à rua: Luís da Costa Gomes nº 610, Vila Cidade Nova - Aquidauana/MS.**

Atenciosamente.

Youssef Saliba
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA
CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 001/2023

A Associação de Pais e Mestres Centro Municipal de Educação Infantil Valdir Cathcart Ferreira, com sede, nesta cidade, Rua Fernando Lucarelli s/nº, vila Trindade, através da diretora Prof.ª Synara Corrêa Azambuja Wendt no uso de suas atribuições CONVOCA, toda a comunidade Escolar para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **30/10/2023**, às **18h30min**, no pátio da escola, com a quantidade de associados que se encontrarem presente para a discussão e deliberação com a seguinte pauta:

- 1- Eleição e posse da nova diretoria da Associação De pais e Mestres do Cmei Valdir Cathcart Ferreira, Triênio 2023 a 2026.
Aquidauana, 17 de outubro de 2023

Synara Corrêa Azambuja Wendt
Diretora
Portaria 1615/2023



OUTROS



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 30 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	051.046.531-53	9021/00214/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 30 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANGELINA FRANCISCO DE SOUZA	008.928.991-90	9021/00204/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Ligia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AQUIDAUANA - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 30 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDMILSON MARCELINO LEITE	340.454.572-91	9021/00153/2023
EDMILSON MARCELINO LEITE	340.454.572-91	9021/00154/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Carmen Lígia Anastácio de Oliveira	Matrícula: 00002093
Cargo: Fiscal de Tributos / 1512004	Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2023)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Youssef Saliba, portador do RG nº 028.013 - SEJUSP/MS e CPF nº 238.421.301-53, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **BREND O CASANOVA FLORES E GRUPO**, portador do RG nº 1952083 MD/MS, CPF nº 056.514.861-35, estabelecido(a) na Rua Manoel Antonio Paes de Barros, 1017 - bairro Centro em Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ 34.043.894/0001-19 responsável por **BREND O E VINICIUS** (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICA

2 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura



Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÈTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.





Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2023

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)
BRENDY CASANOVA FLORES

Testemunhas:

Nome
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMTUR

Ao dia dezessete do mês de julho de dois mil e vinte e três, realizou-se no auditório Paulo Corrêa de Oliveira – UFMS, às dezoito horas e vinte minutos a Assembleia Pública para a escolha dos representantes para composição do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana (COMTUR) e eleição da Diretoria. A reunião iniciou com abertura realizada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, senhor Youssef Saliba, que ao dar boas-vindas a todos os presentes, ressaltou a importância e agradeceu a presença de todos, a fim de tratar da formação do conselho por meio de seus representantes e respectiva diretoria. Passando a ordem para mim, Aline Bezerra da Costa Miranda, na ocasião como Diretora do Núcleo de Políticas, Programas e Projetos para o Desenvolvimento do Turismo, que apresentei as considerações sobre o Sistema Municipal de Turismo do Município de Aquidauana, previsto na Lei nº 2.854/2023. Na ocasião foi apresentada: Diretriz do Sistema Municipal de Turismo do Município de Aquidauana – SISTUR; Organização do Turismo; Objetivo do Conselho; Representatividades; Estrutura Administrativa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 91/2023. Não sendo sinalizada nenhuma dúvida a esclarecer. Na sequência, foi solicitado aos presentes que tivessem interesse em representar os segmentos sinalizados, que se apresentassem para escolha dos representantes titulares e suplentes. Quando da ocorrência de mais de um interessado, os mesmos se reuniram para definir os representantes. As ações foram decididas e finalizadas. Sendo definido os seguintes representantes: **Poder Executivo: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR** - Titulares: Youssef Saliba, CPF: 238.421.301-63, Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 30. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS; Aline Bezerra da Costa Miranda, CPF: 020.096.071-71, Endereço: R. Dari Barcelos, nº 366. Vila Paraíso. Aquidauana/MS; Suplentes: Renata Camilo do Nascimento, CPF: 014.759.741-24, Endereço: R. Jorge Bodsten, nº 292. Cidade Nova. Aquidauana/MS; Andréia Vaz Nascimento, CPF: 000.366.231-48, Endereço: R. José Duarte, nº 305. Santa Terezinha. Aquidauana/MS. **Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo – SEPLAN** - Titular: Emerson Pinheiro dos Santos, CPF: 000.420.091-89, Endereço: R. João Alves Fialho, nº 190. Santa Terezinha. Aquidauana/MS; Suplente: Alípio Eduardo de Mattos Barbosa, CPF: 976.923.928-87, Endereço: R. Coronel Ponce, 1828. Centro. Anastácio/MS. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA** - Titular: Daniely Pereira Pedroso, CPF: 049.719.241-16, Endereço: R. Duque de Caxias, nº 3000. Cidade Nova. Aquidauana/MS; Suplente: Sueli Ferreira dos Santos, CPF: 021.601.441-77, Endereço: R. Ovídio Costa, nº 1109. Cidade Nova. Aquidauana/MS. **Sociedade Civil - Instituições Públicas de Ensino Superior** - Titular: Tiago Junior Pasquetti - UEMS, CPF: 049.937.919-50, Endereço: R. Mario Guerreiro, nº 200. Serraria. Aquidauana/MS. Suplente: Ana Grazielle Lourenço Toledo - UFMS, CPF: 267.727.748-41, Endereço: R. Duque de Caxias, nº 1485. Centro. Aquidauana/MS. **Comunidades Tradicionais** - Titular: Jamil Albuquerque de Moraes - Quilombola, CPF: 290.198.001-59, Endereço: Chácara dos Mirantes - Furnas I. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS. Suplente: Janir Gonçalves Leite - Indígena, CPF: 445.483.891-72, Endereço: R. Delfino Alves Corrêa, nº 1471. Serraria. Aquidauana/MS. **Associações, Sindicatos e Organizações Não Governamentais** - Titular: Dalva Miriam Coura Aveiro – AECOPAXI, CPF: 688.368.211-20, Endereço: R. José Alves Ribeiro, s/nº. Distrito de Camisão. Aquidauana/MS. Suplente: Edson Fernandes de Almeida - Presidente da Associação de Moradores Piraputanga, CPF: 246.460.098-97, Endereço: R. Nozinho, s/nº. Distrito de Piraputanga/MS. Aquidauana/MS. **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** - Titular: Vandir José Aniceto de Lima, CPF: 215.672.358-32, Endereço: R. Pandiá Calógeras, nº 261. Centro. Aquidauana/MS. Suplente: Luís Gustavo Marçal da Costa, CPF: 250.118.438-66, Endereço: R.

SECTUR

Rua Pandiá Calógeras, nº 478 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

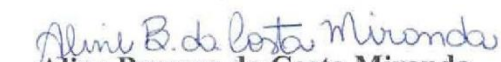
ABCM





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Paulo Quevedo, nº38. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS; **Segmento Turístico - Meios de Hospedagem** - Titular: Mariana Moreira de Oliveira – Pousada Vale da Serra, CPF: 038.399.431-40, Endereço: R. Avenida Paulo Quevedo, nº 38. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS; Suplente: Ely Souza Fernandes - Rancho do Ely, CPF: 528.222.901-30, Endereço: MS 450. Rancho do Ely. Distrito de Camisão. Aquidauana/MS. Serviços de Alimentos e Bebidas - Titular: Mara Perico - Massas Perico, CPF: 572.623.811-72, Endereço: Av. Paulo Quevedo, nº 369. Centro. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS. Suplente: Cláudia Rosa de Azevedo, CPF: 506.632.831-91, Endereço: R. Luiz Miranda Horta, s/nº. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS. Agências de Turismo e Organizadoras de Eventos - Titular: Claiton Medina, CPF: 828.148.481-00, Endereço: R. Porto Geral, nº 181. Anastácio/MS. Suplente: Robson de Carvalho, CPF: 779.309.241-49, Endereço: R. José Cárnio, nº 07, quadra 159. Nova Aquidauana. Aquidauana/MS; Guias e Condutores de Turismo - Titular: Luiz Miguel Balbuena, CPF: 230.712.221-49, Endereço: Chácara dos Mirantes - Furnas I. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS. Suplente: Maria Lucia Dias de Moraes, CPF: 420.881.431-49, Endereço: Chácara dos Mirantes - Furnas I. Distrito de Piraputanga. Aquidauana/MS. Dentre os representantes foi solicitado que aqueles que tivessem interesse em presidir o conselho, que se apresentasse. Na ocasião se prontificaram a participar as senhoras Mariana Moreira de Oliveira – representante titular do Segmento Turístico - Meios de Hospedagem e Dalva Miriam Coura Aveiro – representante titular do Segmento da Sociedade Civil - Associações, Sindicatos e Organizações Não Governamentais. Ambas se apresentaram e por maioria simples, entre os conselheiros, foi escolhida a senhora Dalva Miriam Coura como presidente do Conselho. Os conselheiros foram abordados também acerca do interesse na tesouraria do conselho. Não havendo interesse, a senhora Mariana Moreira de Oliveira foi convidada a assumir a posição. Com seu aceite e aprovação dos demais membros a Diretoria Executiva do COMTUR de Aquidauana/MS, seguindo as prerrogativas previstas na Lei nº 2.854/2023, a Diretoria Executiva ficou assim definida: Presidente: Dalva Miriam Coura Aveiro; Vice-Presidente: Youssef Saliba; Secretário Executivo: Aline Bezerra da Costa Miranda; Tesoureiro: Mariana Moreira de Oliveira. Finalizada a pauta foram entregues mudas de plantas frutíferas do Cerrado como lembrança para os conselheiros e uma peça de artesanato com uma réplica da Igreja Matriz, elaborada pela artesã Laete Maria. Em seguida, a articuladora do programa Del Turismo no Mato Grosso do Sul, Camila Fernandes apresentou a agenda com as próximas ações do Programa, sendo o Treinamento dos Conselheiros que será realizado nos dias vinte e quatro e vinte e cinco e a Elaboração do Mapa Estratégico do Turismo no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte três, próximo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata.


Aline Bezerra da Costa Miranda

Diretora do Núcleo de Políticas, Programas
e Projetos para o Desenvolvimento do
Turismo



Youssef Saliba

Secretário Municipal de Cultura
e Turismo





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

Reunião De Formação de Membros COMTUR

Aquidauana/MS, 17 de julho de 2023.

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
1	Alvares de Aguiar		contato@turismoaquidauana.com.br	67 991662700
2	Jamil A. de Moraes	CHACARE DOS MIRANTES		9841551964
3	MARIESSA CAMARGO	FILADELFINA	cultural@oula@YAHOO.COM.BR	99982.6949
4	Maudir de Aguiar	Pirajitinga	maudirspade@ig.com.br	996498260.
5	Dulceia Vilamaior de Siqueira	Restaurante Camisa	dulceia.vilamaior@gmail.com	992754306
6	Georgio Fernando Azeiteiro	Agropecuária	azeiteiro@yaho.com.br	992341348
7	Olivia Mirian P. Oureno	AECOPAXI	mirianoureno@gmail.com	991181387
8	Joel Cavalante	Valle Sagnado	joelcavalante@hotmail.com	992531974
9	Anderson Lopes A. Lima	AECOPAXI		(11) 99644.47-67
10	Vandir José Américo de Lima	Chacara Menina de Seta	vandirjlima@hotmail.com	(12) 9959-4767
11	Palmeirinha S. Magalhães	Chacara Bota Bota	magalhãespalmeirinha@gmail.com	(61) 999757814
12	MARCELO MARIM MAZETTO	Chacara Bota Bota	mazetto10@gmail.com	(61) 997782635
13	Rogério Vicente N. de Siqueira	Parque de Cadeia de Siqueira	rogério.vicente@gmail.com	679.99032527
14	CLAYTON MEDIVO	STUDIO MOVINGENTE TRILHAS	CLAYTONMEDIVO75@GMAIL.COM	67 99220307
15	Alexsandro Magalhães Gales	Pesqueiro 3 Maria	Pesqueiro-3maria@-com	67 999953725
16	Natália Magalhães Godoy	Pesqueiro 3 Maria	"	"
17	Leila Marim P. Godoy	Pesqueiro 3 Maria	"	999953725
18	Lenilda da Silva Costa	Sind. Rural Aquidauana	m. lenilda@gmail.com	67-99986-1332
19	Michel Andres Chavis	IMPACTO AVENTURA	"	67-992608405



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
20	Alaine B. da Costa Miranda	SECTUR	bezalainecosta@gmail.com	(67) 99995-1453
21	Edson Fernandes de Almeida	Associação Pirajitinga	edsonfernandes@gmail.com	996354866
22	Luiz MIGUEL BALBUENA	Guia de Turismo	lumiba18@gmail.com	67.92001.3810
23	Ely Souza Fernandes	AECOPAXI	elysoutafernandes@gmail.com	67984031071
24	ALEXSANDRO PEREIRA	Associação PIRA	ALEXPERGLOBOAL@GMAIL.COM	67 99267-2122
25	ANTONIO F. FERREIRA	PEEB. SOUTO MRL		67 9-99722828
26	Almeida F. F. F. F.	" " "		" " "
27	Fernanda F. F. F. F.	Chacara Sombra de Seta	f.fernanda@hotmai.com	67 99629-0721
28	Robson de Carvalho	AECOPAXI	carvalho11061976@gmail.com	67 996677667
29	Lebio Azeiteiro NEZES	AECOPAXI	LebioAzeiteiro1953@gmail.com	998356471
30	PAULO ANDRÉ MOURA LOPES	AECOPAXI	pmmoura222@gmail.com	998886612
31	Amilson M. Ferreira	SEBB/UFMS	amilson.m.ferreira@ufms.br	999341046
32	Mariana Moura	Pousada Vale da Seta	pousadavaledeaseta@hotmail.com	981126913.
33	Camila Fernandes	Senac MS	camila.fernandes@ms.senac.br	99912-9003
34	Franceline A. Chaves	Senac MS	franceline.chaves@ms.senac.br	67-99200-2619
35	Wesley J. F. F. F.	Sectur	wesleyjff@hotmai.com	67996337718
36	Fabiane R. S. S. S.	Sectur Cultura	fabiane.r.s.s.s@ufms.br	6799115.0323
37	Edilson Rosa	AECOPAXI	Rosa Edilson da Rosa	6799324439
38	Granildes Constantino	AECOPAXI	PORÇÕES DA RESQUINHA	67.992403205
39	RANGEL CASTILHO	TRISMOLGO	brangelcastilho@hotmail.com	998511072





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

40	Kel Cristina Louisa de Souza	Sector	silvaneasouza@gmail.com	67-99800.6887
41	Andraia Vaz Nascimento	SECTUR	dra.vaz23@hotmail.com	992404450
Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
42	Luís Gustavo Maciel da Costa	OAB	lmaciel@oab.com.br	67-981126913
43	Celia Cristina Linhares	Fazenda Marilina	celialinhares@hotmail.com	67-99949-2229
44	Maria Suzinha Machado Linhares	Fazenda Marilina	machadoelinhares@gmail.com	67-99947-5648
45	DIAGO JUNIOR PASQUETTI	UGMS	pasquetthizoo@ugms.br	(67) 99998-4078
46	Grandra Souza Ferreira	FUNDTUR	gferreira@fundtur.ms.gov.br	(67) 99211-3210
47	LEANDRO MIRANDA		leandrobinsmiranda@gmail.com	(12) 996130180
48	Elbio Gazezo	Inst Manoel	gazezo@gmail.com	(67) 996081305
49	Wanderley Rodrigues	ROPE COUNTRY WEN	ROPECOUNTRY@GMAIL.COM	67-99996-3266
50	Anna Maria Campos	Biblioteca Municipal	maria_2351@hotmail.com	67-99830-2296
51	Luiz Fernandes Romão	SECTUR	luizmangodora2020@gmail.com	67-99974-0323
52	Marcos Perico	Marcos Perico	marcosperico@gmail.com	67-32571212
53	Laurina R. B. S. Comy	Sector	laurina.comy@gmail.com	67-996552519
54	Resanilda Camilo			67-999212046
55	Renata Camilo do Nascimento	Sector	renata.camilo@gmail.com	67-99825-0080
56	Thaymara Lopes Ferreira Ribeiro	Sector	Thaymara.lf Ribeiro@outlook.com	67-98467-4544
57	Gabriel Fernandes Castillo	Sector	gabriel.violaum@hotmail.com	67-998771541
58				
59				





ATA COMTUR
Nº 01/2023

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	30 de agosto de 2023.
LOCAL:	Auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.
HORÁRIO:	15 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Abertura	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, conselheiros, convidados e demais presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Leitura da Pauta	Na ocasião, eu, Aline B. da Costa Miranda, secretária executiva do COMTUR apresentei a pauta do dia e foi aberta a novas inserções. Na ocasião foi sinalizada: 1 - apresentação de ofício por parte do senhor Jamil de Moraes; 2 - Apresentação de projeto UFMS (Ana Grazielle Lourenço); 3 - Apresentação de projeto UEMS (Tiago Pasquetti). As mesmas serão apresentadas ao final da pauta do dia.
Parceiro	Foi apresentada (via ofício) solicitação de espaço para apresentação dos programas do Banco Sicoob. Analisada a proposta foi disponibilizado espaço de fala para apresentação da Instituição aos conselheiros e demais presentes. Se fizeram presentes a senhora Fernanda Anderson e o senhor Luiz Felipe.
Del Turismo	Na sequência a senhora Camila Fernandes, coordenadora do Programa Del Turismo no estado de Mato Grosso do Sul, apresentou o histórico do programa e sua evolução no município. Apresentou também o Mapa Estratégico elaborado em ação anterior e as Câmaras Técnicas criadas, sendo elas, a CT de Turismo e Sustentabilidade e a CT de Educação e Cultura, e consequentemente seus membros. Dando continuidade, foi apresentado também a forma de atuação das CTs junto ao Conselho, que será por meio de participação de





ATA COMTUR
Nº 01/2023

	seu coordenador ou responsável em reunião deste para apresentação dos projetos. Ficou definido também que as reuniões do Conselho serão realizadas na primeira terça-feira de cada mês, às 16 horas, em local a ser definido. O senhor Eli Fernandes perguntou acerca da forma de organização dos projetos: Todos devem ser apresentados via CT? Como os projetos que estão arquivados poderão ser retomados? O Conselho poderá propor projetos próprios? Em resposta, a senhora Camila Fernandes reforçou que o Mapa foi elaborado em reunião específica, onde foram sinalizadas as ações que nortearão os trabalhos. Contudo, os membros devem apresentar suas propostas ao Conselho que validará a inserção no Mapa. A senhora Mirian Aveiro reforçou que os projetos poderão ser retomados, e serão construídos coletivamente. O professor Tiago Pasquetti ressalta que deve ser feita uma relação de projetos já existentes e então elencá-los por ordem de prioridade. O senhor Eli Fernandes ressalta que é preciso que todos se envolvam e se priorize ações que possam ser finalizadas. Disse também acreditar que muitas das demandas se encaixam nos eixos apresentados, e que poderão ser desdobrados. A senhora Mirian Aveiro enfatiza que será definido prazos de apresentação de projetos para as pautas, com encaminhamentos e demandas urgentes, agilizando o processo, inclusive com possíveis parceiros.
Pauta extra 1	A senhora Lejania Narjara R. Malheiros apresentou a demanda do senhor Jamil de Moraes acerca do encaminhamento de ofício à Deputada Federal Camila Jara. O texto foi revisto, atualizado e já oficializado para entrega em nome do COMTUR de Aquidauana.
Pauta extra 2	A professora Ana Grazielle Toledo - UFMS apresentou o projeto a ser realizado no mês de outubro - Semana do Lixo Zero, de 16 a 20/10 na UFMS/CPAQ, sob coordenação da senhora Ercília Ferreira. O evento contará com apresentações culturais, palestras e campanha de destinação de resíduos. Na sequência, reforça a parceria e disponibiliza os recursos da UFMS para auxílio junto aos projetos, a exemplo do projeto Metaverso da Universidade, sobre o qual pode ser criada uma proposta para o município de Aquidauana.





ATA COMTUR
Nº 01/2023

	O senhor Ely de Souza enfatizou a necessidade de orientação para redução de resíduos. A professora Ana Grazeiele mencionou a possibilidade de se organizar uma capacitação específica com base nas informações organizadas.
Pauta extra 3	O professor Tiago Pasquetti - UEMS agrade pela oportunidade de receber a 1ª reunião do COMTUR e de integrar o Conselho em representação à Universidade. Na sequência apresentou o projeto de Arborização da entrada da Universidade com Ipês, através da formação de um corredor de Ipês no início da estrada para Camisão e também em volta da Lagoa, que contará com um Espaço Natureza, com bebedouro e área de descanso. O projeto conta ainda com o apoio do vereador Humberto, 9º BEComb, Prefeitura de Aquidauana e SIMASUL. Sinalizou também sobre a possibilidade de um Projeto Piloto para 2024 sobre a realização de uma ciclovia do trevo até a cidade, um trecho muito utilizado pela comunidade. Em complemento ao assunto a senhora Mara Périco relatou a importância do envolvimento dos turistas nesse processo de recuperação da natureza, por meio do plantio de árvores, sendo a ação muito bem aceita por todos. Foi sinalizada também por meio dos senhores Jamil de Moraes, Lejanía Narjara R. Malheiros e Ely de Souza discutem assuntos acerca do asfaltamento da Estrada Parque Piraputanga como a ciclovia e redução da curva da morte, mirantes e plano de manejo.
Próximos Passos	Elaboração das Diretrizes do Conselho e Regimento Interno.

Encerramento	Ficou definida a data da próxima reunião ordinária para o dia 03 de outubro às 16 horas, em local a ser definido.
	A proposta de alteração no Mapa Estratégico será analisada pelo Conselho.
	Acerca das parcerias, os conselheiros podem identificar parceiros importantes para o segmento do turismo e aproximação com a comunidade.
	Participação junto à UEMS para a ação de plantio de árvores em





ATA COMTUR
Nº 01/2023

	21/09/2023.
	Participação junto à UFMS para Semana do Lixo Zero no mês de outubro.
	Ofício para Conselho Gestor da Estrada Parque Piraputanga. Contato com SENAR para cursos.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1.	Renata Camilo do Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.	Aline Bezerra da Costa Miranda	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.	Andréia Vaz Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
4.	Tiago Junior Pasquetti	Instituições Públicas de Ensino Superior
5.	Ana Grazielle Lourenço Toledo	Instituições Públicas de Ensino Superior
6.	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidades Tradicionais
7.	Dalva Miriam Coura Aveiro	Associações, Sindicatos e Organizações não Governamentais
8.	Vandir José Aniceto de Lima	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
9.	Luís Gustavo Marçal da Costa	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
10.	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
11.	Mariana Moreira de Oliveira	Meios de Hospedagem
12.	Mara Perico	Serviços de Alimentos e Bebidas





ATA COMTUR
Nº 01/2023

13.	Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo
14.	Maria Lucia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo


Aline B. da Costa Miranda
SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS


Mirian Coura Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS

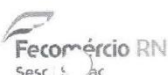


1ª ASSEMBLEIA DO COMTUR E ENCONTRO CTS
Data: 30/08/2023 Horário: 15h
Local: Auditório da UEMS Cidade: Aquidauana/MS



Lista de Presença

	NOME	EMAIL	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1.	ERCILIA MENDES FERREIRA	ercilia.mendes@ufms.br	CPAQ/UFMS	
2.	Andréia Vaz Nascimento	deia.vaz23@hotmail.com	Sectur	
3.	Sabota Vargas Faria Ferreira	Sabotaferreira24@hotmail.com	Sectur	
4.	Laura R.B. S. Comy	laura.comy@gmail.com	Oratur	
5.	Renata Camilo do Nascimento	renb.camilo@gmail.com	Sectur	
6.	Keli Cristina Correia de Souza	Kelcristina20@gmail.com	Sectur	
7.	Doc Luiz Gomes	usceluiz2008@hotmail.com	Sectur	
8.	Elysa Faria Alves	ElysaFariaAlves@gmail.com	RANCHO DO ELY ACOPIAXI	
9.	Luiz Fernando Rodrigues	Luizfernandorodrigues@gmail.com	Sectur	
10.	Mariana Moreira		COMTUR - Pousada Valdeassera	
11.	Luiz Gustavo Marcel Costa		ORAB MS	



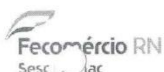


1ª ASSEMBLEIA DO COMTUR E ENCONTRO CTS
Data: 30/08/23 Horário: 15h
Local: Auditório da UEMS Cidade: Aquidauana/MS



Lista de Presença

	NOME	EMAIL	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
12.	Marcelo P. Carlini	elucio.carlini@gmail.com	FEMA	Marcelo
13.	Marcelo P. Carlini	mari.2351@hotmail.com	Biblioteca Municipal	Marcelo
14.	Ana Lúcia Gomes da Silva	analucia.scf@hotmail.com	Espaço Eco Parâmetro	Ana
15.	Caroline Mendes de Brito	redemede@hotmail.com	Espaço Eco Parâmetro	Caroline
16.	Ana Grazielle L. Seledor	ana.grazielle@ufms.br	UFMS	Ana
17.	Mary Perico	maryperico@gmail.com	Comitê de Preservação Peraput	Mary
18.	Luiz Miguel Balbuena	lumb12@gmail.com	Guia de Turismo	Luiz
19.	Reginaldo Moreira dos Santos Junior	REGIMOREIRAJR@gmail.com	Associação União	Reginaldo
20.	Thiago Junior Pasquini	pasquini1988@uems.br	UGMS	Thiago
21.	Dr. Lucio Dias de Moraes	mlucio_67@hotmail.com	Chacara dos Mestres	Dr. Lucio
22.	Jamir Albuquerque de Moraes	jamir.damora@gmail.com	Chacara dos Mestres	Jamir



1ª ASSEMBLEIA DO COMTUR E ENCONTRO CTS
Data: 30/08/23 Horário: 15h
Local: Auditório da UEMS Cidade: Aquidauana/MS



Lista de Presença

	NOME	EMAIL	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
23.	Vander José Aniceto de Lima	vanderlima@hotmail.com.br	Menino da Serra	Vander
24.	Andréia Lopes A. de Lima	andrelima@uems.br	Menino da Serra	Andréia
25.	Camila Fernandes	camila.fernandes@ms.senac.br	Senac MS	Camila
26.	Leiana R. M. Machado	leiana@buitiragem.com.br	Buitiragem	Leiana
27.	Luciana Leite Tetzth	lutezzth@gmail.com	Senac-MS	Luciana
28.	Luciano Mendes	luciano.mendes@bancil.com	Mundo Mundo	Luciano
29.	Alini Bezerra de Brito Miranda	bez.alinacosta@gmail.com	SECTUR	Alini
30.				
31.				
32.				
33.				

